

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.176, de 17 de abril de 1991

Fixa subvenção à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista, instituída através da Lei nº 1.107, de 13 de julho de 1989.

ALCEBIADES GRANDIZOLI, Prefeito Mu nicipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 16 de abril de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 19 - O artigo 29 da Lei nº 1.107, de 13 de julho de 1989, alterado pelo artigo 19 da Lei nº 1.149, de 29 de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 29 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fixar, por Decreto, o valor em cruzeiros, da subvenção de que trata esta Lei, a partir de 19 de março de 1991".

Artigo 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefetto Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e um.

dolfe Juão Agostinh

Diretor